

# **CONTRATO DE RATEIO**

## **EXERCÍCIO DE 2024**

### **CASCAVEL**

**(ADMINISTRATIVO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS – COMARES – UCV**

**CONTRATO DE RATEIO N º 2024.01.02.08 DE 02/01/2024**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES – UCV, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM:**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel/CE, CEP: 62.850-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 07.589.369/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. **TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, neste ato representado pelo Presidente, o Exmo. Sr. **TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATADO**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.256.794/0001-09, situado no endereço Rua Pe. Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, sala 06, Bairro Centro, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, endereço eletrônico: comaresucv@gmail.com e telefones: Fixo (85) 3113.0306/WhatsApp (85) 98956-5821. Destarte, no uso de suas atribuições legais, as instituições retromencionadas celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertado nas cláusulas a seguir:

**RESOLVEM**

Celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** para disciplinar a participação financeira e os repasses de recursos do supracitado município ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas abaixo e de seus anexos como parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição.





## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art.8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo disposto no artigo 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pelo Contrato de Constituição e Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, pela Lei Municipal de Ratificação Lei nº 1928/2018 de 09 de maio de 2018, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado, e demais atos normativos pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2024, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 – Lei municipal nº 2.165/2024 de 16 de janeiro de 2024, na seguinte dotação 18 541 0013 2.089 (Repasse ao Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

Caso o CONTRATANTE não disponha de dotação orçamentária já consignada, fica comprometido com sua devida inclusão, através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE**

**Subcláusula Primeira – Dimensionamento Econômico do Rateio 2024 – Valor Mensal e Forma de Repasse.**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES - UCV**, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2024 no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente ao valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por meio de transferência na Conta Bancária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 1958 (CASCAVEL) e Conta Corrente Nº 71002-5.

#### **CLAÚSULA QUINTA- PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATO**

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Orçamento Anual do Consórcio para 2024 e Anexo 2 – Ata da Assembleia da aprovação do Orçamento 2024.

**Parágrafo único.** As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, independente de sua assinatura, inicia-se a vigência, em **02 de janeiro de 2024 e com término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Contrato de Constituição, Resoluções e quaisquer outras normatizações inerentes ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES - UCV**.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como demais meio judiciais e extrajudiciais legalmente autorizados.





## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, omissões e quaisquer outras questões decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cascavel/CE, em 02 de janeiro de 2024.



Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro  
**Presidente do COMARES – UCV**



Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro  
**Prefeito Municipal de Cascavel**

### Testemunhas:

Nome: ORITZIA DOS SANTOS LEÃO  
CPF: 478.790.843-04  
RG: 920020141321

Assinatura: Orizia dos Santos Leão

Nome: ARETHUSA SILVA DE OLIVEIRA  
CPF: 820.716.553-53  
RG: 2999075-96

Assinatura: Arthusa Silva de Oliveira

# **ANEXO 1**

## **ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO PARA 2024**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023 de 22 de dezembro de 2023.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS PARA O EXERCÍCIO DE  
2024.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio Municipal.

**§ 1º** - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será apresentado em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2024.

### **SEÇÃO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita total estimada no Orçamento Fiscal, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e soma das despesas autorizadas totalizando o



montante de R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

I – Orçamento Fiscal: R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

### **SEÇÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** A despesa total fixada no Orçamentos Fiscal é de R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais):

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

**Art. 4º.** – A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

### **SESSÃO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES**

**Art. 5º** Fica o Presidente e/ou o Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e 2º do artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, denominada de superávit financeiro, até o limite de R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais), ou seja, cem por cento da despesa reservada ao Consórcio Municipal, combinado com o exposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

II – utilizando-se da fonte de recursos de excesso de arrecadação representando pelo total de positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação



prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** - utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais), ou seja, cem por cento da despesa reservada ao Consórcio Municipal.

## **SESSÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** O Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos fixará, nesta resolução, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 7º** Durante a execução orçamentária, o Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada no Orçamento Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 8º.** - Constituem e fazem parte desta resolução, os anexos integrantes a seguir:

- I - Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Função;
- II – Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
- III – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
- V – Programa de Trabalho;
- VI – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômica;
- VII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividades;
- VIII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo dos Recursos;

IX – Demonstrativos da despesa por Órgão e Funções;

X – Totais por Tipo de Orçamento;

XI – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel – CE, 22 de dezembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro".

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE**  
**RESÍDUOS SÓLIDOS – CE**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS- COMARES  
PREVISÃO DAS RECEITAS PARA 2024**

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>	<b>Previsão(R\$)</b>
1321.00.11.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	300.000,00
1738.02.11.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	2.488.668,00
	<b>Total Geral da Previsão</b>	<b>2.788.668,00</b>

**ICMS SOCIOAMBIENTAL/IQM**

**Contrato de Rateio 2024 - Total das 12 parcelas**

	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Aracati	401.733,60
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Beberibe	401.733,60
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Cascavel	401.733,60
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Fortim	401.733,60
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Pindoretama	401.733,60
	<b>2.008.668,00</b>

**ADMINISTRATIVO**

**Contrato de Rateio 2024 - Total das 12 parcelas**

	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Aracati	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Beberibe	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Cascavel	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Fortim	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Pindoretama	96.000,00
	<b>480.000,00</b>

**TOTAL GERAL PREVISTO 2.788.668,00**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS- COMARES**  
**FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA 2024**

**Órgão: 34 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO**

**Unid. Orçamentária: 34.34 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO**

**Projeto Atividade: 18.541.0005.1.001.0000 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS - CMR's, ECOPONTOS, PEV's e LEV's**

<b>Código</b>	<b>Natureza</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>2024</b>
1	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
2	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	5.000,00
4	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
5	3.1.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
6	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.484.668,00
7	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
8	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	5.000,00
9	4.4.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>			<b>1.816.668,00</b>





**Projeto Atividade: 18.542.0001.2.001.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES**

<b>Codigo</b>	<b>Natureza</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
10	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
11	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
12	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00
13	3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	1.000,00
14	3.1.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.000,00
15	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000,00
16	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00
17	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
18	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
19	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
20	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160.000,00
21	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
22	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
23	3.3.90.41.00	Contribuições	1.000,00
24	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
25	3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.000,00
26	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
27	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
28	4.4.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>			<b>796.000,00</b>

**Projeto Atividade: 18.542.0004.2.002.0000 - INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS**

<b>Codigo</b>	<b>Natureza</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
29	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
31	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.500,00
32	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
34	3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.000,00
35	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
36	4.4.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>			<b>27.000,00</b>



**Projeto Atividade: 18.542.0004.2.003.0000 - PROGRAMA RECICLAGORA E IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

<b>Codigo</b>	<b>Natureza</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
29	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
31	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
32	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
35	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		<b>Total Projeto Atividade</b>	<b>49.000,00</b>





**Projeto Atividade: 18.542.0001.2.004.0000 - PRODUÇÃO DE EDITAIS, CONCURSOS E PLANEJAMENTO DE AÇÕES INTERSETORIAIS**

<b>Código</b>	<b>Natureza</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
29	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
31	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.000,00
32	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
35	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>			<b>100.000,00</b>
Total Unidade Orçamentária			2.788.668,00
Total Órgão			2.788.668,00
<b>Total Geral</b>			<b>2.788.668,00</b>



# **ANEXO 2**

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
COMARES – UCV DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

---

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sede do Consórcio, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO) os representantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos COMARES – UCV, inscrito no CNPJ nº. 13.256.794/0001-09, situado no endereço Av. Pe. Francisco Valdevino Nogueira nº 2000, sala 06, Centro, Cascavel (CE), CEP: 62.850-000, e-mail: comaresucv@gmail.com, telefone (085) 98956-5821. A reunião ocorreu de acordo com as cláusulas do Estatuto Social do COMARES – UCV, o qual está registrado no Cartório de 1º Ofício Jarbas Araújo, em Cascavel (CE), sob o nº 78/105, folha A3 e o do Regimento Interno. Os presentes foram regularmente convocados através do Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária devidamente publicado no site do consórcio e enviado aos e-mails oficiais dos municípios consorciados. Estiveram presentes, o representante do Município de Pindoretama, Sr. Cristiano do Nascimento Alves, Chefe de Gabinete, o representante do Município de Beberibe, Sr. David Aguiar Araújo, Superintendente da AMABE, a representante do Município de Aracati, Sra. Mirela Holanda Albuquerque, Secretária de Meio Ambiente e o representante do Município de Fortim, o Sr. William Costa Lima, Chefe de Gabinete. Além dos gestores, estavam presentes o Superintendente, Sr. Paulo Henrique Silva Coelho, a Secretária Executiva e técnica cedida de Beberibe/CE, Ana Lúcia Nogueira da Silva, a Procuradora Autárquica, Géssica Holanda Maia, o Arquiteto Francisco Nairton Alves Pereira, Arquiteto do Comares, o engenheiro civil Vinicius de Almeida Sousa, a engenheira ambiental Letícia Cândido de Sousa, o setor de controle administrativo do consorcio, na pessoa de Orithia dos Santos Leão, o representante do Serviço de Contabilidade, Sr. Walisson David Barbosa, bem como os demais presentes e assinantes da lista de presença em anexo. Iniciando as discussões acerca da Pauta da Assembleia, o Sr. o Superintendente, Sr. Paulo Henrique, agradeceu a presença de todos e ratificando a importância do trabalho realizado em 2023, em seguida passou a condução da pauta, conforme ordem do dia, para. Na sequência, iniciou os trabalhos repassando os informes das atividades realizadas no ano de 2023, com a atualização do andamento das construções das Centrais Municipais de Resíduos (CMR) do município de Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim e Pindoretama, apresentação de sugestão do plano de funcionamento das Centrais Municipais de Resíduos (CMR), bem como apresentação do Plano estratégico de Ação para o ano 2024. Empós, foi dado a palavra para o representante da CASPE – Serviço de Contabilidade Pública, apresentando a minuta do Orçamento anual para 2024 e valores dos Contratos de rateio ICMS e Administrativo. **Fica consignado que no tocante ao plano de funcionamento foi sugerido pelos representantes dos entes consorciados presentes, nova data em 23 de janeiro de 2024, para alinhado e decisão do formato de operação, bem como que seja com antecedência a todas as Assembleias enviado aos entes consorciados, os documentos que alicerçam a ordem do dia, em especial a todo conteúdo que for passível de deliberação.** Após, consumada a apresentação da pauta do dia, agradeceu aos presentes pela atenção que foi destinada a sua fala durante todo o encontro e passou a palavra para ao representante do Município de Pindoretama, neste ato, representado o Prefeito de Pindoretama (CE) e Vice Presidente do Consórcio, Sr. José Maria Mendes Leite, tendo este realizado a conferência do quórum necessário, empós iniciado a seção de votação, ocasião





que foi deliberado com aprovação unânime por todos os representantes legais dos entes consorciados presentes, a saber: Prestação de Contas do ano de 2023, Lei Orçamentaria Anual – 2024, o Plano estratégico de ação para o ano 2024, Contratos de rateio ICMS e Administrativo com seus respectivos valores, conforme apresentado neste ato, seguindo anexo, como parte integrante as minutas. Seguindo-se os atos deliberativos, foi aberto para pronunciamento, momento em que a Assembleia composta por todos os entes consorciados legitimados a votação, acatou de forma unânime a recondução por mais dois anos na atribuição de Secretária Executiva, a técnica cedida pelo município de Beberibe/Ce, Ana Lucia Nogueira da Silva, para exercer as devidas funções no biênio janeiro/2024 a dezembro/2025, tudo na forma das Cláusulas quadragésima quinta e quinquagésima primeira, parágrafo 4º, do Contrato de Consórcio. E por não haver mais nada a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio COMARES-UCV e eu, Ana Lúcia Nogueira da Silva, Secretária nomeada pelo Presidente do Consórcio COMARES UCV para registrar essa reunião, redigi a presente ata, na qual ficou ajustado entre os presentes que será assinada na sede do consórcio, pelo Presidente do Consórcio, Prefeitos, seus representantes e demais presentes, com fito de validar e dar autenticidade ao conteúdo nesta redigido.

0Cascavel (CE), 22 de dezembro de 2023.

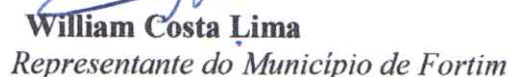
  
**Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro**

Presidente do Consórcio COMARES – UCV e Prefeito de Cascavel


  
**Cristiano do Nascimento Alves**  
Representante do Município de Pindoretama  
Beberibe

  
**David Aguiar Araújo**  
Representante do Município de

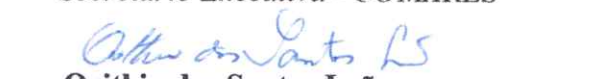
  
**Mirela Holanda Albuquerque**  
Representante do Município de Aracati

  
**William Costa Lima**  
Representante do Município de Fortim

  
**Paulo Henrique Silva Coelho**  
Superintendente - COMARES

  
**Ana Lúcia Nogueira da Silva**  
Secretária Executiva - COMARES

  
**Walisson David Barbosa**  
Assessoria Contábil do COMARES

  
**Orithia dos Santos Leão**  
Assessoria de Controle interno do COMARES

  
**Leticia Cândido de Sousa**  
Engenheira Ambiental- COMARES

  
**Francisco Nairton Alves Pereira**  
Arquiteto- COMARES UCV

  
**Vinicius de Almeida Souza**  
Engenheiro Civil- COMARES